



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
1370.01.0003291/2021-71	941/2021	941
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: ARGILA & BARRO JOSE EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS LTDA.		CPF/CNPJ: 36.079.181/0001-30
Endereço: FAZENDA BÁLSAMO	Complemento:	Bairro:
Município: PRATÁPOLIS	UF: MG	CEP: 37970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: : JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 198.310.486-87
Endereço: RUA TULIPAS	Complemento: Nº 197	Bairro:
Município: CÁSSIA	UF: MG	CEP: 37.980-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: FAZENDA BÁLSAMO E SÍTIO SABRINA		Área Total (ha): 22,5611 ha e 23,50 ha			
Registro nº: 797 e 24		Área Total RL (ha): 6,12 e 5,25 ha			
Município/Distrito: PRATÁPOLIS	UF: MG	INCRA (CCIR): 34.09.101.0244-3 e 434.230.008.079-3			
Coordenada Plana (UTM): 7708740 m / 308916 m e 7708402 m / 308740		Datum: WGS84	Fuso: 23		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,95ha na Bálamo + 1,54ha Sabrina	ha	Mineração	Área de intervenção do empreendimento	0,95ha na Bálamo + 1,54ha Sabrina
Total:					
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,95ha na Bálamo + 1,54ha Sabrina	Pastagem			
Total:					
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP)					

Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental - Matrícula 1.364.293-9

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/07/2021

Data de Validade: 30/07/2031

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Descrição dos impactos potenciais nas fases LI e LO e respectivas medidas mitigadoras

Na fase da LI de ampliação não haverá construções, pois, o empreendimento utilizará as edificações já existentes como apoio. Os maquinários utilizados no processo são móveis.

- Efluentes líquidos: Serão gerados o efluente sanitário proveniente dos banheiros, além de águas residuais, proveniente da polpa na extração da argila. Ainda há a possibilidade de contaminação através do derramamento de material contaminante, como óleos, graxas e lubrificantes provenientes do maquinário.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente sanitário será tratado em fossa séptica e direcionado a sumidouro.

As águas residuais passarão por sistema de decantação, plotado em planta topográfica e, retornarão a cava, em circuito fechado.

Ocorrerá manutenção preventiva e corretiva do maquinário para evitar vazamentos de óleos e graxas. Esta última se dará fora da área do empreendimento.

- Resíduos Sólidos: Devido ao número reduzido de funcionários, os resíduos também serão gerados em volumes reduzidos. Serão provenientes do descarte habitual (resíduos inorgânicos- papel, plástico, vidros e metal), resíduos orgânicos e contaminados. Também está prevista a geração de resíduos gerados na limpeza do sistema de decantação – lama, areia suja e cascalho.

Medida(s) de controle: Os resíduos de lixo do descarte habitual, ficarão dispostos em baldes de lixo comum temporariamente e deverão ser destinados diariamente a coleta municipal, no final do expediente.

Os resíduos contaminados, provenientes de manutenção preventiva, deverão ficar armazenados temporariamente num recipiente/local identificado, impermeável e fechado, para posterior destinação a empresa ambientalmente certificada. A lama, areia suja e cascalho, não comercializáveis, serão utilizados na manutenção das estradas de acesso.

- Emissões atmosféricas: Serão gerados no transporte de argila - movimento das caçambas e máquinas, sendo estas lançadoras de materiais e particulados, de gases (monóxido de carbono) e fumaça.

Medida(s) de controle: Aspersão de água nas frentes de lavra com o intuito de minimizar a quantidade de partículas em suspensão e, manutenção do maquinário para que o maquinário opera dentro das especificações técnicas.

- Ruídos: O empreendimento afeta diretamente a fauna da região através da geração de ruídos causados pela movimentação de operários e funcionamento dos equipamentos, ocasionando o seu afugentamento temporário.

Medida(s) de controle: Os equipamentos deverão passar por manutenção rigorosa periódica e operar dentro do horário previsto em turno único de seis horas.

- Impactos no meio biótico devido a remoção da vegetação rasteira, ocorrendo o impedimento da regeneração natural, modificação na estrutura do solo, introdução de ruído, pode provocar a evasão ou alteração nos hábitos da fauna e na composição da flora no entorno.

Medida(s) de controle: as áreas já se encontram antropizadas, sendo o controle mais eficiente o processo de enriquecimento da flora da área, com a recuperação da área de APP, descrito no item de Programas e Projetos.

Nas três propriedades, toda a APP será devidamente isolada para permitir sua regeneração e, caso esse processo seja prejudicado por ocorrências não ligadas diretamente ao empreendimento, sua regeneração será facilitada com o plantio de mudas nativas esparsas para enriquecimento do local.

Como já mencionado, a operação estará restrita no horário do turno único de seis horas e haverá manutenção preventiva dos equipamentos para minimizar impacto do ruído na fauna.

O empreendimento deverá fazer controle de entrada e saída de pessoas, bem como veículos, para evitar atropelamentos e ocorrência de fogo.

- Impactos no solo proveniente da lavra em cava pois ocasiona a perda da cobertura vegetal e dificulta a infiltração da água no solo, ocorrendo assoreamento e carregamento dos sedimentos para o leito do rio.

Medida(s) de controle: Instalação de drenos de escoamento pluvial (canaletas ou bueiros) de forma a escoar corretamente as águas pluviais para o sistema de decantação das propriedades, e revegetação de áreas descobertas para evitar o assoreamento da planície de inundação com a ação das chuvas.

- Impactos visuais causados pela alteração paisagística na operação do empreendimento referentes a disposição do material retirado formando pilhas de secagem.

Medida(s) de controle: Vegetação no entorno da área, como a recuperação das APP's e plantio de cortina arbórea.

A equipe da Supram Sul determina que para os avanços próximos a área de reserva legal e na área de compensação, deverá ser respeitado uma faixa de segurança mínima de 5 metros, sem avanço de lavra, para que não haja desbarrancamento da vegetação nativa existente dentro da cava.

- Impactos no meio biótico devido a remoção da vegetação rasteira, ocorrendo o impedimento da regeneração natural, modificação na estrutura do solo, introdução de ruído, pode provocar a evasão ou alteração nos hábitos da fauna e na composição da flora no entorno.

Medida(s) de controle: as áreas já se encontram antropizadas, sendo o controle mais eficiente o processo de enriquecimento da flora da área, com a recuperação da área de APP, descrito no item de Programas e Projetos.

Nas três propriedades, toda a APP será devidamente isolada para permitir sua regeneração e, caso esse processo seja prejudicado por ocorrências não ligadas diretamente ao empreendimento, sua regeneração será facilitada com o plantio de mudas nativas esparsas para enriquecimento do local.

Como já mencionado, a operação estará restrita no horário do turno único de seis horas e haverá manutenção preventiva dos equipamentos para minimizar impacto do ruído na fauna.

O empreendimento deverá fazer controle de entrada e saída de pessoas, bem como veículos, para evitar atropelamentos e ocorrência de fogo.

- Impactos no solo proveniente da lavra em cava pois ocasiona a perda da cobertura vegetal e dificulta a infiltração da água no solo, ocorrendo assoreamento e carregamento dos sedimentos para o leito do rio.

Medida(s) de controle: Instalação de drenos de escoamento pluvial (canaletas ou bueiros) de forma a escoar corretamente as águas pluviais para o

sistema de decantação das propriedades, e revegetação de áreas descobertas para evitar o assoreamento da planície de inundação com a ação das chuvas.

- Impactos visuais causados pela alteração paisagística na operação do empreendimento referentes a disposição do material retirado formando pilhas de secagem.

Medida(s) de controle: Vegetação no entorno da área, como a recuperação das APP's e plantio de cortina arbórea.

A equipe da Supram Sul determina que para os avanços próximos a área de reserva legal e na área de compensação, deverá ser respeitado uma faixa de segurança mínima de 5 metros, sem avanço de lavra, para que não haja desbarrancamento da vegetação nativa existente dentro da cava.

De forma a atender previsão da Resolução CONAMA 369/2006, visando compensar intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa numa área de 2,49ha, visando o avanço da extração de argila, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

O projeto prevê um enriquecimento florístico numa área de 2,52ha, nas mesmas propriedades onde ocorrerá a intervenção, utilizando-se de espécies arbustivas e arbóreas da flora nativa, comuns à região, com o objetivo de melhorar o aspecto faunístico e florístico da área, a fim de proporcionar melhorias nas condições do ambiente local e seu entorno. O mesmo foi descrito no item de Programas e Projetos.

11. OBSERVAÇÃO

Varginha, 30 de julho de 2021 .

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 11/08/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33551367** e o código CRC **2B305AA9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003291/2021-71

SEI nº 33551367